



Regulamento BOLSAS DE MÉRITO

MANUAL DE PROCEDIMENTOS
Serviços de Administração Escolar

2019|2022

Agrupamento de
Escolas de Vilela

BOLSAS DE MÉRITO

Introdução

Todos os alunos matriculados no ensino secundário e subsidiados pela Ação Social Escolar (ASE) podem candidatar-se à atribuição de bolsa de mérito, de acordo com o artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 55/2009.

Âmbito:

Têm direito a receber a bolsa de mérito do ensino secundário os alunos pertencentes a agregados familiares com carências económicas, que revelem mérito escolar (art. 11.º e 14.º do Despacho n.º 8452-A/2015, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017).

Para que os alunos possam habilitar-se à bolsa de mérito do ensino secundário, têm de cumprir os seguintes requisitos:

- a) Pertencer a agregados familiares integrados nos 1.º e 2.º escalões de rendimentos (A e B), para efeitos de atribuição do abono de família;
- b) Obter, no ano letivo anterior, aprovação em todas as disciplinas ou módulos do plano curricular;
- c) Obter a seguinte média:
 - i) Igual ou superior a 4, arredondada às unidades, no caso de disciplinas ou módulos com classificações de 1 a 5;
 - ii) Igual ou superior a 14, arredondada às unidades, no caso de disciplinas ou módulos com classificações de 0 a 20.

Cálculo

Nas disciplinas sujeitas a exame, a classificação a considerar para atribuição da bolsa de mérito do ensino secundário é a classificação final da disciplina, após a realização do exame.

Na fórmula do cálculo da média das notas de atribuição de bolsa de mérito do ensino secundário, deve utilizar-se a avaliação de todas as disciplinas, com exceção de Educação Moral e Religiosa, incluindo as ofertas de escola.

A bolsa de mérito do ensino secundário não é aplicável aos alunos que se encontram a repetir o ano escolar.

Candidatura

As condições de candidatura estão previstas no Regulamento de Candidatura das Bolsas de Mérito, publicado no Anexo V do Despacho n.º 8452-A/2015, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017.

Prazo de candidatura:

1. Os alunos que preencham os requisitos definidos nos pontos anteriores devem solicitar nos serviços de Administração Escolar o boletim de candidatura a bolsa de mérito para o ano letivo seguinte.
2. Os alunos têm um prazo de 5 dias após a afixação das pautas do final do ano letivo para apresentar a candidatura à bolsa de mérito;
3. Excecionalmente poderão apresentar a candidatura até 30 de Setembro.

Documentos

Boletim de candidatura, fornecido no Serviço de Ação Social Escolar da respetiva escola;
Comprovativo da classificação média anual do ano anterior, facultado pelos serviços administrativos;

Documento da Segurança Social, fazendo prova de que o aluno beneficia do escalão A ou B;
Comprovativo do Número de Identificação Bancária (NIB).

Disposições finais

A atribuição da bolsa de mérito do ensino secundário é objeto de decisão expressa do diretor do respetivo agrupamento de escolas. Os estabelecimentos de ensino têm de comunicar à Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares as bolsas atribuídas até ao dia 15 do mês de outubro

